



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

## **DECRETO MUNICIPAL N.º 1.259 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

### **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 03º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.255 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário de Finanças do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005;

**CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

**CONSIDERANDO**, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

**CONSIDERANDO**, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

Art. 01º - O Art. 03º do Decreto Municipal n.º 1.255 de 09 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 03º - Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir, cancelar, baixar,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**endossar, sustar/contra-ordenar cheques; requisitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; abrir contas de depósitos; receber, passar recibo e dar quitação; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; solicitar saldos e extratos e comprovantes; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, no RPG; consultar contas/aplicação programas, repasse de recurso; liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço; utilizar crédito aberto; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente; sustar conta; efetuar resgate e aplicações; transferências e ou da conta bancária em processo de abertura.**

Art. 02º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

**Sobrado “Solar Padre Justino”**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal